



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 59, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 740, de 06 de junho de 2018, publicado no DOU de 07 de junho de 2018 e, CONSIDERANDO:

- A Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021;
- A Resolução CNE/CP 02/2021, de 05 de agosto de 2021;
- A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR, em caráter excepcional, o uso parcial do ensino remoto nos casos em que as condições sanitárias locais de contágio por Covid-19 tragam riscos à segurança da comunidade escolar, quando da efetividade das atividades letivas presenciais.

§1º O uso das estratégias de ensino remoto poderá ocorrer até 31 de março de 2022 e deverá ser aprovado pelo respectivo conselho de *campus* após consulta às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19.

§2º O ensino remoto, quando utilizado, deverá ser empregado apenas de forma parcial, com a manutenção de atividades letivas presenciais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS